



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 161 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

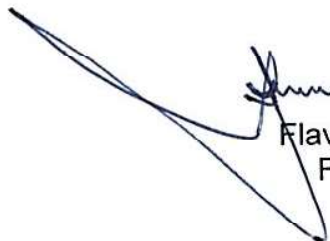
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>22 de fevereiro / 2023</u>
Despacho: <u>Obrigatória - 12</u>
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade a possibilidade de realizar a instalação de rede de água e esgoto na rua Giovana Sampogna Minichillo no bairro do Guaraturinho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, pois a rua acima citada ainda não recebeu a instalação de redes de água e agosto, tendo os moradores que utilizar de instalações de outras propriedades vindas da Av. José Marques Ribeiro.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de fevereiro de 2023


Flavio Alves Ribeiro
Flavio Comajo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
355/2023

DATA / HORA
10/02/2023 16:47:12

USUÁRIO
25430720801



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 42– GP

Cajamar, 23 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 142/2023, de 153/2023 a 172/2023; de 174/2023 a 189/2023 de 192/2023 a 205/2023 e 208/2023 e 209/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/02/23
às 15 h 15

Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910